

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

CPG N.º 3/GSR - SRA/2020

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO COMPLETA DOS
ELEVADORES DO EDIFÍCIO GOLDEN GATE**

1. Objeto do contrato

Aquisição de serviços de “Assistência e manutenção completa total de instalações de elevação (elevadores 1, 2 e 3), do Edifício Golden Gate”.

2. Identificação do Procedimento

Procedimento de consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

3. Entidade Adjudicante

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do CCP, a entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com sede na Avenida Arriaga n.º 21-A, 5.º andar, Edifício Golden Gate, 9000-060 Funchal, com o telefone n.º (351) 291 145 400, e plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

4. Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Chefe do Gabinete, por delegação de competências do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural ao abrigo do Despacho n.º 384/2019, da Série II do JORAM de 12 de novembro de 2019, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2020, com fundamento na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

5. Tipo do contrato

Aquisição de serviços.

6. Critério de adjudicação

6.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante segundo a modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo a adjudicação feita à proposta não excluída que apresentar o mais baixo preço.

6.2 Em caso de empate, será realizado sorteio na presença dos concorrentes cuja proposta está empatada, sendo estes notificados para o efeito através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, com uma antecedência mínima de três dias a contar da notificação para realização do sorteio. São colocados os nomes dos concorrentes cujas propostas estão empatadas dentro de um saco opaco. O procedimento é

adjudicado ao primeiro concorrente cujo nome o presidente do Júri retirar em primeiro lugar do saco, sendo ordenada em segundo lugar a concorrente cujo nome sair em segundo lugar do saco, aplicando-se este critério sucessivamente a todas as propostas empatadas.

6.3 Caso seja realizado sorteio para desempate de propostas, é elaborada ata, que depois de lida é assinada por todos os presentes.

7. Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- a) Declaração conforme o Anexo I-M a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, e o art.º 6.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente, o preço total em algarismos e sem incluir o IVA, indicando a taxa de IVA a aplicar, em obediência ao disposto na cláusula 11ª do Caderno de Encargos.
- c) Declaração conforme o Anexo III, para efeitos de permissão de tratamento de dados pessoais.

8. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

9. Idioma dos documentos da proposta

A proposta deve ser redigida em língua portuguesa.

10. Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

10.1 Após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração conforme o Anexo II-M a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP e o art.º 7.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
- b) Cópia de certidão da conservatória do registo comercial da empresa, ou, em alternativa, Certidão Permanente da empresa;
- c) Cópia de certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, em efetividade de funções;
- d) Cópia de certificado do registo criminal da empresa;
- e) Cópia de certidão comprovativa de que a empresa se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas para com a Segurança Social;

- f) Cópia de Certidão comprovativa de que a empresa se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal;
- g) Cópia do certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas com todas as inscrições em vigor e que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, exceto, tratando-se de concorrente português sujeito a registo comercial, caso em que este documento será dispensado por a certidão prevista na alínea b) fazer prova suficiente da inscrição no aludido registo;
- h) O adjudicatário deve ainda apresentar, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14/08, em relação ao último exercício económico, e quando legalmente exigível:
 - i) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira);
 - ii) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10 e DMR);
 - iii) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - iv) Anexo R da última declaração periódica do IVA.

10.2 O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar, em substituição de qualquer dos documentos exigidos nas quatro subalíneas anteriores, **declaração sob compromisso de honra**, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação

10.3 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário, pode, em substituição da sua apresentação, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta.

11. Prazo de apresentação dos documentos de habilitação

O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação.

12. Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 3 dias úteis.

13. Prazo para apresentação da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 5 dias a contar da data do envio dos convites, até às 17 horas.

14. Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta

90 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

15. Modo de apresentação da proposta

15.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).

15.2 Sob pena de exclusão do procedimento, conforme exigido pelo art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto:

15.2.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, em momento prévio ao do seu carregamento na plataforma eletrónica (conforme determinado pelo n.º 4 do art.º 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto), assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea l), aplicável por força do artigo 122.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

15.2.2. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

15.2.3. Os documentos que sejam cópias eletrônicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

15.2.4. Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.

15.2.5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente **submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e de assinatura do assinante. A falta deste documento é uma formalidade não essencial que pode ser suprida ao abrigo do disposto no artigo 72.º n.º 3 do CCP.**

16. Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

17. Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados, através de plataforma eletrónica acinGov, ao órgão competente, neste caso o júri do concurso.

18. Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

19. Informação nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do CCP

Foi obtida autorização prévia à assunção de compromisso plurianual nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, do artigo 28.º n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro (ORAM 2020) e do artigo 23.º n.º 1, através de Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural n.º 223/2020, publicada na I.ª Série, número 96, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, de 19 de maio.

De igual forma, foi dado cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 da Resolução N.º 116/2020, de 13 de março, publicada em suplemento na I.ª Série, número 47, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), de 16 de março, alterada pela Resolução N.º 161/2020, publicada na I.ª Série, número 63 do JORAM, de 3 de abril, tendo a autorização para a celebração do contrato superior a € 6.000,00, IVA incluído, sido exarada por despacho Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, a 14 de maio de 2020.

Por fim, a celebração do presente contrato foi precedida de autorização excecional de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para dispensa do disposto no número 2 do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro (ORAM 2020), conforme resulta do n.º 3 daquele preceito legal.

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (⁴)].

⁴ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽⁵⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁶⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁷⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁸⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁹⁾].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁹ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

**Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016,
relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à
livre circulação desses dados**

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada e os representantes legais prestam consentimento para que os dados pessoais da pessoa coletiva e das pessoas singulares que a vinculam, sejam objeto de tratamento única e exclusivamente para efeitos de pedidos de esclarecimentos, apresentação de listas de erros e omissões, apresentação de propostas, elaboração de relatórios preliminares e finais, audiência prévia, notificação da adjudicação, notificação da apresentação dos documentos de habilitação, celebração de contrato, publicitação de contrato no portal dos contratos públicos, impugnações administrativas e judiciais e ainda que estes possam estar acessíveis, por determinação de entidade administrativa ou judicial para efeitos de auditoria e arquivo durante o período de 10 anos.

... (local),... (data),... [assinatura].